



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Prefeitura Municipal de Pejuçara  
Secretaria de Saúde

**DECRETO EXECUTIVO Nº 2.376/2019**

**Dispõe sobre a convocação da VI Conferência Municipal de Saúde do Município de Pejuçara.**

**EDUARDO BUZZATTI**, Prefeito Municipal de Pejuçara, estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Convocar a VI Conferência Municipal de Saúde com a finalidade de realizar um debate sobre o Sistema Municipal de Saúde.

**Art. 2º** - A VI Conferência Municipal de Saúde de Pejuçara será realizada no Sindicato Rural de Pejuçara, localizado na Rua Luigi Basso, nº 1010, no dia 04/04/2019 das 13h30min às 17h.

**Art. 3º** - A VI Conferência Municipal de Saúde terá como tema: **“Democracia e Saúde: Saúde como Direito e Consolidação e Financiamento do SUS”**, incluirá a seguinte discussão:

§1º - Os eixos temáticos serão:

I – Saúde como Direito;

II – Consolidação dos Princípios do SUS;

III – Financiamento Adequado e Suficiente para o SUS.

**Art. 4º** - Para desenvolvimento de suas atividades a Conferência contará com uma Comissão Organizadora constituída dos seguintes membros:

I – Presidente – **Ângela Adam Martins**





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

**Prefeitura Municipal de Pejuçara**  
**Secretaria de Saúde**

II – Vice-Presidente – **Erasmus Vincensi Daronco**

III – Coordenador Geral – **Ana Paola Bergoli**

III – Coordenador Adjunto – **Caroline de Castro Feller**

IV – Relator Geral – **Makele Rosa de Paula**

V – Relator Adjunto – **Rosa Maria dos Santos Garbinatto**

**Art. 5º** - A Secretaria Municipal de Saúde e o Conselho Municipal da Saúde serão responsáveis pela operacionalização da VI Conferência Municipal da Saúde.

**Art. 6º** - Na ocasião da Conferência serão escolhidos quatro delegados e seus respectivos suplentes para representar o Município na Conferência Estadual, sendo que um será escolhido dentre os representantes das instituições governamentais, o outro dos representantes dos trabalhadores de saúde e dois representando os usuários.

**Art. 7º** - Fica delegado ao Conselho Municipal da Saúde a adoção de outras providências necessárias ao cumprimento do objeto deste Decreto.

**Art. 8º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, em 28 de fevereiro de 2019.

**EDUARDO BUZZATTI**  
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

PATRICIA LUIZA SCHUH  
Secretária Municipal de Administração

